



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PROCESSO Nº 096/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

EDITAL Nº 043/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INTEGRANTES DA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME).

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **17 DE ABRIL DE 2026 ÀS 08H00MIN**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **08 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H00MIN**

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: **08 DE MAIO DE 2026 DAS 08H01MIN ÀS 17H00MIN**

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 11 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H00MIN

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.459.955,20 (Cinco Milhões Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação da Senhora Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, a qual será processada sob a forma de execução indireta, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Municipal Complementar nº 12 de 17 de setembro de 2025; Decretos Municipais nº 7573 de 21 de dezembro de 2021; Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022; Nº 8133 de 13 de março de 2023; 8134 de 13 de março de 2023, 8135 de 13 de março de 2023 e 8136 de 13 de março de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990, e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

ADVERTÊNCIA: O Município de Novo Horizonte/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálísimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INTEGRANTES DA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME)**, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.



Folha
Nº

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumprir plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na **Plataforma BBMNET** no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. **O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.**

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na **Plataforma BBMNET Licitações**.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.10. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão respeitados os procedimentos próprios da Administração Pública e efetuadas as retenções na fonte dos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. **Quando for exigido pelo Pregoeiro**, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A **ficha técnica**, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

obrigatória, será enviada no prazo **máximo de 02 (duas) horas** através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.11.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4.11.2. O licitante **identificará no sistema** quando a análise da Ficha Técnica será antecedente ao lance.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá indicar a **MARCA/MODELO** do produto.

4.12.1. O licitante identificará no sistema quando será obrigatório a indicação de MARCA/MODELO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. ***Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.***

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.17.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 Empresas brasileiras;

5.17.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 Contiver vícios insanáveis;

5.19.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio indicado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 Quando o lote negociado contiver vários itens, é necessário que o licitante mais bem classificado aplique o percentual de desconto indicado na sua proposta em cada item do lote de forma proporcional, caso contrário, o último lance ofertado não será considerado como válido e adequado.

5.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 4 e seguintes, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6 e seguintes deste Edital.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação quando o substituir, no sistema eletrônico, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado pelo licitante, ou a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.5 **Habilitação Jurídica**

6.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.5.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.6 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

6.6.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.6.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.6.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.6.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.7 **Qualificação Técnica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6.7.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

6.8 Qualificação Econômico-Financeira

6.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.9 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.9.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.9.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.9.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.10 ***Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, pelo licitante declarado vencedor para o item/lote, conforme descrito no subitem 6.4.1.***

6.10.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.13 **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6.15 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.16 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.004/2022, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 8.1.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 8.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 8.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 8.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou
 - 8.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 8.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.004/2022 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1 Advertência;
 - 8.2.2 Multa;
 - 8.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
 - 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 8.004/2022, o contratado que:
- 8.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.
- 8.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 8.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 8.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;
- 8.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas.
- 8.5.4 Cobrado judicialmente.
- 8.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:
- 8.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 8.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 8.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 8.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.8.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 8.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 8.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 8.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 8.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 8.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 8.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.004/2022.
- 8.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 8.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.
- 8.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.
- 8.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até seis meses.
- 8.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
- 8.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
- 8.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de um ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- 8.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.
- 8.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.
- 8.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.
- 8.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.
- 8.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.

8.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

8.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

8.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

10.1 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

10.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos serviços executados do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação da Administração.

10.2.1 No caso de serviços, a Contratada deverá apresentar à contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, o documento fiscal acompanhado de relatório demonstrativo detalhado dos serviços realizados.

10.3 Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente regularizada.

10.4 O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

10.5 Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

10.6 A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

10.7 Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

10.8 Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais — EFD-Reinf, o gestor do contrato e a empresa licitada devem respeitar o critério da competência, e por isso, o mês de emissão da nota fiscal deve ser o mesmo da liquidação do empenho para pagamento, devendo ser a Nota Fiscal, devidamente habilitada para a liquidação (conforme artigo 63 da Lei 4.320), enviada à Diretoria de Finanças, Planejamento e Arrecadação até o prazo máximo do dia 25 do mesmo mês da emissão da nota.

10.9 Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

10.10 No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) “pro-rata-die”, relativo ao mês anterior do inadimplemento.

11 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional
12. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 12.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.025, do Orçamento Geral do Município, pertencentes às seguintes unidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA 391
UNIDADE: 02.08.02.10.303.0012.2031.339032

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

13.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10 O Manual de operações da **Plataforma BBMNET** Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.11 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp/pt-br e endereço eletrônico www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/

13.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.14.1.1. Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar

13.14.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.14.3 ANEXO III – Modelos de Declarações

Novo Horizonte – SP, 15 de abril de 2026.

AMARILIS DE BIASI TOLEDO PIZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos integrantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), destinados ao atendimento da população em geral através das farmácias das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Novo Horizonte. E registro de preço de Leite Vegetal e Fraldas Descartáveis, visando o cumprimento de determinação judicial. (Itens 132 e 133)

- **Ordem Judicial:** Processo nº 1000012-65.2026.8.26.0396.
- **Agravo de Instrumento:** nº 2009130-72.2026.8.26.0000.
- **Paciente:** S. M. S. (Representado por J. H. M. S.).

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação compreende medicamentos essenciais, devendo atender rigorosamente às especificações de forma farmacêutica, dosagem e apresentação estabelecidas na RENAME e na Denominação Comum Brasileira (DCB).

2.2. Tabela de itens a ser preenchida conforme a lista da RENAME selecionada pela Secretaria de Saúde. E ordem judicial

	quantidade	descrição	un
1	40.000	ACICLOVIR 200MG	CP
2	350.000	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP
3	95.000	ACIDO FOLICO 5MG	CP
4	3.000	acido folinico	cp
5	360.000	ACIDO VALPROICO 250MG	CP
6	5.000	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	CP
7	2.200	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. 10ML	FR
8	10.000	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CP
9	50.000	ALOPURINOL 300MG	CP
10	70.000	AMIODARONA 200MG	CP
11	500.000	AMITRIPTILINA 25MG	CP
12	3.500	AMOXICILINA 250 MG /5 ML - FRASCO 150 ML	FR
13	150.000	AMOXICILINA 500 MG CAPSULAS	CP
14	1.000	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CP
15	3.500	AMOXICILINA+CLAVULANATO 250MG/62,5MG/5ML- PO PARA SUSPENSÃO ORAL 75 ML	FR
16	1.000	AMPOLA DE PROMETAZINA 25MG-ML/ AMPOLA DE 2ML	AMP
17	15.000	AMPOLAS DE DIPIRONA 500MG-ML/ AMPOLA DE 2ML	AMP
18	400.000	ANLÓDIPINO 5 MG	CP
19	210.000	ATENÓLÓL 50MG	CP
20	4.000	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP- 15 ML	FR
21	35.000	AZITROMICINA 500MG	CP
22	1.700	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI - FRASCO	AMP
23	115.000	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDOS	CP
24	400	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25/ML 20ML	FR
25	3.500	BUDESONIDA 50 MCG AERÓSSOL NASAL	fr
26	200.000	CAPTROPRILO 25MG	CAP
27	1.000	CARBAMAZEPINA 2% 100 ML SUSPENSÃO	FR
28	250.000	CARBAMAZEPINA 200MG	CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

29	200.000	CARBONATO DE CALCIO 500MG+VIT D 200UI	CP
30	115.000	CARBONATO DE LITIO 300MG	CP
31	75.000	CARVEDILOL 12,5MG	CP
32	60.000	CARVEDILOL 25MG	CP
33	50.000	CARVEDILOL 6,25MG	CP
34	1.100	CEFALEXINA 250MG/5ML-SUSP 100ml	fr
35	120.000	CEFALEXINA 500MG	CP
36	10.000	CEFTRIAXONA 1 G - 1 FRASCO AMPOLA + 1 AMPOLA DILUENTE COM 3,5 ML	AMP
37	10.000	CEFTRIAXONA 1 G -ev	amp
38	40.000	CIPROFLOXACINO 500MG	CP
39	2.000	CLARITROMICINA 500MG	CP
40	80.000	CLOMIPRAMINA 25MG	CP
41	3.800	CLORETO DE SODIO 0,9%MG/ML- SOLUÇÃO NASAL	fr
42	70.000	CLORPROMAZINA 100MG	CP
43	100.000	CLORPROMAZINA 25MG	CP
44	6.000	DEXAMETASONA 1MG/G - CREME	tu
45	50.000	DEXAMETASONA 4MG	CP
46	10.000	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJETÁVEL	AMP
47	1.000	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML	fr
48	185.000	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CP
49	5.000	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMP
50	25.000	DIGOXINA 0,25MG	CP
51	500.000	DIPIRONA 500MG	CP
52	9.000	DIPIRONA 500MG/ML-GOTAS	fr
53	7.000	dipropionato de betametasona 5mg/ml+ fosfato de betametasona 2mg/ml	AMP
54	100	dispositivo intra uterino de cobre	
55	110.000	DOXAZOSINA 2 MG	CP
56	185.000	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP
57	3.300	ESTRADIOL VALERATO 5MG/ML + NORESTISTERONA 50 MG/ML-AMP 1ML	AMP
58	3.000	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG	CP
59	21.000	ETINILESTRIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG COMPRIMIDO	CP
60	150.000	FENITOINA 100MG	CP
61	90.000	FENOBARBITAL 100MG	CP
62	550	FENOBARBITAL 4% 40MG/ML-GOTAS	fr
63	50.000	FINASTERIDA 5MG	CP
64	8.000	FLUCONAZOL 150MG	CP
65	1.500	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI + SULFATO DE NEOMICINA 3,50MG + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML	FR
66	500.000	FLUOXETINA 20MG	CP
67	300	FUROSEMIDA 20 MG/ML - 2 ML	fr
68	200.000	FUROSEMIDA 40MG	CP
69	150.000	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP
70	250.000	GLICAZIDA 30MG MR	CP
71	400.000	GLICAZIDA 60 MG MR COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP
72	7.000	HALOPERIDOL 1MG	CP
73	200	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	fr
74	40.000	HALOPERIDOL 5MG	CP
75	2.500	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	AMP
76	300.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP
77	3.000	HIDROCORTISONA 100MG PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	AMP
78	2.000	HIDROCORTISONA 500MG PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	AMP
79	3.000	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSP	fr
80	180.000	IBUPROFENO 300MG	CP
81	5.500	IBUPROFENO 50MG/ML-GOTAS	fr
82	40.000	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	CP
83	2.000	ITRACONAZOL 100MG	UN
84	2.500	IVERMECTINA 6MG	CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

85	75.000	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	CP
86	130.000	LEVOTIROXINA 100MG	CP
87	235.000	LEVOTIROXINA 25MCG	CP
88	250.000	LEVOTIROXINA 50MCG	CP
89	155.000	LORATADINA 10MG	CP
90	4.500	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO	fr
91	5.000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML - 100 ML	FR
92	2.000	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML -INJ	AMP
93	315.000	METFORMINA 500MG	CP
94	315.000	METFORMINA 850MG	CP
95	120.000	METILDOPA 250MG	CP
96	12.000	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP
97	5.000	METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP
98	1.000	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL 50G	TU
99	30.000	METRONIDAZOL 250MG	CP
100	250	METRONIDAZOL 40MG/ML-SUSP	fr
101	1.500	MICONAZOL CREME VAGINAL	tu
102	30.000	NIFEDIPINO 20MG	CP
103	1.000	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML	FR
104	95.000	NITROFURANTOINA 100MG	CP
105	5.000	NORETISTERONA 0,35 MG	CAP
106	200.000	NORTRIPILINA 25MG	CP
107	2.000	OLEO MINERAL LIQUIDO	fr
108	450.000	OMEPRAZOL 20MG	CP
109	55.000	ONDANSETRONA 8MG	CP
110	2.200	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	FR
111	90.000	PARACETAMOL 500MG	CP
112	1.100	PERMETRINA XAMPU 1%	FR
113	4.000	PREDNISOLONA 3G/ML – SOLUÇÃO 60 ML	FR
114	100.000	PREDNISONA 20MG	CP
115	30.000	PREDNISONA 5MG	CP
116	85.000	PROMETAZINA 25MG	CP
117	100.000	PROPRANOLOL 40MG	CP
118	50.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SC
119	4.500	SALBUTAMOÍ SULFATO 100MCG – SPRAY ORAL 200 DOSES	FR
120	50.000	SINVASTATINA 10MG	CP
121	250.000	SINVASTATINA 20MG	CP
122	250.000	SINVASTATINA 40MG	CP
123	500	SULFAMETOXAZOL 200MG / 5ML + TRIMETOPRIMA 40MG / 5ML	fr
124	15.000	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG -COMP	CP
125	1.000	SULFATO FERROSO 25MG/ML-GOTAS	fr
126	125.000	SULFATO FERROSO 40MG-COMP	CP
127	120.000	TIAMINA, CLORIDATO 300 MG	CP
128	1.500	VALPROATO DE SÓDIO 250/5ML-XAROPE	fr
129	20.000	VARFARINA 5MG	CP
130	10.000	VERAPAMIL 80MG	CP
131	1.000	VITAMINA B12 5000 INJETAVEL	AMP
132	3220	fralda huggies maxima proteção xxg	un
133	480	leite de aveia nude, ingredientes: água, aveia, cálcio de algas e sal marinho	l

Item- 25 Budesonida 50mcg aerossol nasal, as prescrições geralmente são 4 doses ao dia por 30 dias, perfazendo um total de 120 doses. Se a apresentação for de 200 doses haverá desperdício das doses restantes.

2.1. JUSTIFICATIVA DE INDICAÇÃO DE MARCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Para os itens destinados ao atendimento geral da rede, não haverá indicação de marca, visando garantir a ampla competitividade, economicidade e isonomia, permitindo a participação de diversos fabricantes que atendam aos descritivos técnicos.

Os itens 132 e 133 Conforme indicação da ordem judicial

- **Ordem Judicial:** Processo nº 1000012-65.2026.8.26.0396.
- **Agravo de Instrumento:** nº 2009130-72.2026.8.26.0000.
- **Paciente:** S. M. S. (Representado por J. H. M. S.).

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta é o **menor preço unitário** por item.

3.1. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO

A divisão do objeto em itens mostra-se tecnicamente viável e vantajosa, pois:

- amplia a competitividade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas;
- evita a concentração de mercado e reduz o risco de dependência de um único fornecedor;
- propicia maior economicidade, permitindo que cada empresa apresente proposta apenas nos lotes compatíveis com sua área de atuação; e
- facilita a gestão contratual, visto que cada contrato poderá ser firmado e acompanhado de acordo com a natureza específica dos produtos.

Dessa forma, a divisão em itens atende aos princípios da economicidade, isonomia, eficiência e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando melhor aproveitamento das condições do mercado e maior vantagem para a Administração Pública.

4. PRAZO DO CONTRATO

A presente contratação terá vigência de **12 meses**, a partir da assinatura do contrato.

4.1. PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 12 meses, conforme o art. 107, §4º, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade e interesse público.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Secretaria de Saúde do município de Novo Horizonte, sito à Avenida Coronel Junqueira, 115 - Jardim aeroporto, Novo Horizonte-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.2. O horário de entrega será das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

6. REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 6.1 O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.2 A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente.
- 6.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.4 A totalidade do quantitativo do presente processo é idêntico ao do processo anterior? O quantitativo acompanha a escala de consumo e a ordem judicial acompanha o quantitativo distrito em receita médica.

Qual foi o quantitativo efetivamente consumido no processo anterior? O Quantitativo do processo foi solicitado e utilizado conforme a demanda, a sazonalidade e a ordem judicial é nova, ainda não tendo um registro do consumo.

A totalidade dos itens deste processo é para ser utilizado unicamente para esta ordem judicial? A totalidade dos descritivos dos itens com suas especificações (inclusive marca) é efetuada em virtude da decisão judicial? os itens para o cumprimento da ordem judicial será utilizado na sua totalidade, pois seguimos a prescrição médica que exige as quantidades, mais pode sofrer alteração da quantidade caso tenha avaliação médica aumentando a quantidade mensal. Os itens que não são ordem judiciais serão utilizados para atendimento dos munícipes.

- ✓ Falta de parágrafo específico disciplinando a escolha de registro de preço. Deve ser enfrentado os seguintes aspectos: A escolha de registro de Preço para a ordem judicial se dá por se um único paciente no município que utiliza esses produtos sendo eles específicos, e a escolha do registro de preço para os itens renome se dá pelo maior controle, proporcionando maior agilidade, eficiência e maior controle nas aquisições e contratações de bens e serviços.
- ✓ O quantitativo a ser utilizado é previamente definido? Sim o quantitativo será por seguir o relatório médico da ordem judicial.e os itens renome são utilizados levando em conta o consumo do ano anterior.
- ✓ É possível saber com precisão quando e quantos itens serão solicitados? Sim. Há previsibilidade na contratação? Sim por se trata de uma única ordem judicial segue o relatório médico com as quantidades e especificações.

7. GARANTIA

Substituir às suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

Prazo de Garantia do Material entregue ou Serviço executado:

Os medicamentos devem no ato da entrega estar com prazo equivalente a no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação (Conforme consta na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde, disponível

<http://www.ensp.fiocruz.br/portalenp/judicializacao/pdfs/284.pdf>, AQUISIÇÃO DE



Folha
Nº

MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS - Orientações Básicas).

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

8.1. Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de medicamentos destinados aos usuários da rede pública municipal de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme demanda das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Central e demais serviços municipais.

O abastecimento regular é essencial para assegurar a continuidade dos tratamentos, prevenir intercorrências clínicas. Trata-se, portanto, de necessidade pública de caráter essencial e permanente, indispensável à manutenção dos serviços de saúde, e ao cumprimento de obrigações legais e judiciais.

8.2. Justificativa da Solução:

A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos padronizados que constam da RENAME e para cumprimento de ordem judicial.

Optou-se pelo fornecimento contínuo e parcelado, o que permite entregas mensais ou conforme solicitação, de modo a evitar desabastecimento e perdas por vencimento, garantindo atendimento oportuno aos usuários, e cumprimento de ordem judicial.

As especificações técnicas foram elaboradas com base na **Denominação Comum Brasileira (DCB)**, nas concentrações e formas farmacêuticas indicadas nas prescrições médicas, observando as normas da Anvisa e princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Justificativa da Escolha de Registro de Preços

A utilização de Registro de Preços, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se em razão da natureza contínua e variável da demanda por medicamentos;

- entregas parceladas conforme necessidade real das unidades de saúde e demandas judiciais;
- controle eficiente de estoque e recursos orçamentários;
- vantajosidade econômica, com preços registrados e atualizados conforme o mercado.

Assim, o registro de preço é o mais adequado à realidade da Assistência Farmacêutica Municipal, garantindo legalidade, eficiência e economicidade

8.4. Justificativa da Quantidade:

As quantidades estimadas para a presente licitação foram definidas mediante rigorosa análise do consumo histórico registrado nos exercícios de 2024 e 2025. Com base nesses dados, foi realizada uma projeção de consumo para o ano de 2026, visando adequar o estoque à demanda real das Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Novo Horizonte. Sobre o montante projetado, aplicou-se um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) a título de margem de segurança técnica. Essa medida é indispensável para prevenir o desabastecimento em casos de picos sazonais de demanda, atrasos logísticos ou interrupções temporárias no fornecimento, garantindo o princípio da continuidade do serviço público de saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

	Quantidade	Descrição		2024	2025	Diferença de consumo	Projeção	percentagem de segurança
1	40.000	ACICLOVIR 200MG	CP	14.000	27.000	93%	52.110	25%
2	350.000	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	130.000	210.000	63%	342.300	25%
3	95.000	ACIDO FOLICO 5MG	CP	40.000	55.000	38%	75.625	25%
4	3.000	ácido folínico	CP	100	500	400%	2.500	25%
5	360.000	ACIDO VALPROICO 250MG	CP	225.000	255.000	13%	289.000	25%
6	5.000	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	CP	2.300	3.000	30%	3.913	25%
7	2.200	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. 10ML	FR	1.150	1.400	22%	1.704	25%
8	10.000	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CP	4.100	5.500	34%	7.378	25%
9	50.000	ALOPURINOL 300MG	CP	19.000	27.000	42%	38.368	25%
10	70.000	AMIODARONA 200MG	CP	45.000	50.000	11%	55.556	25%
11	500.000	AMITRIPTILINA 25MG	CP	306.000	350.000	14%	400.327	25%
12	3.500	AMOXICILINA 250 MG /5 ML - FRASCO 150 ML	FR	2.000	2.300	15%	2.645	25%
13	150.000	AMOXICILINA 500 MG CAPSULAS	CP	95.000	106.000	12%	118.274	25%
14	1.000	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CP	0	650		650	25%
15	3.500	AMOXICILINA+CLAVULANATO 250MG/62,5MG/5ML- PO PARA SUSPENSÃO ORAL 75 ML	FR	1.300	1.950	50%	2.925	25%
16	1.000	AMPOLA DE PROMETAZINA 25MG-ML/ AMPOLA DE 2ML	AMP	500	400	-20%	320	25%
17	15.000	AMPOLAS DE DIPIRONA 500MG-ML/ AMPOLA DE 2ML	AMP	11.100	11.000	-1%	10.901	25%
18	400.000	ANLÓDIPINO 5 MG	CP	213.000	265.000	24%	329.695	25%
19	210.000	ATENOLOL 50MG	CP	162.000	162.000	0%	162.000	25%
20	4.000	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP- 15 ML	FR	2.900	2.900	0%	2.900	25%
21	35.000	AZITROMICINA 500MG	CP	20.200	24.000	19%	28.515	25%
22	1.700	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI - FRASCO	AMP	1.100	1.200	9%	1.309	25%
23	115.000	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDOS	CP	65.000	77.500	19%	92.404	25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

24	400	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25/ML 20ML	FR	300	300	0%	300	25%
25	3.500	BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL	fr	1.700	2.400	41%	3.388	25%
26	200.000	CAPTROPIL 25MG	CAP	143.000	150.000	5%	157.343	25%
27	1.000	CARBAMAZEPINA 2% 100 ML SUSPENSÃO	FR	310	670	116%	1.448	25%
28	250.000	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	110.000	150.000	36%	204.545	25%
29	200.000	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+VIT D 200UI	CP	75.000	125.000	67%	208.333	25%
30	115.000	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	66.000	78.000	18%	92.182	25%
31	75.000	CARVEDILOL 12,5MG	CP	31.000	43.000	39%	59.645	25%
32	60.000	CARVEDILOL 25MG	CP	39.000	42.000	8%	45.231	25%
33	50.000	CARVEDILOL 6,25MG	CP	35.000	37.500	7%	40.179	25%
34	1.100	CEFALEXINA 250MG/5ML-SUSP 100ml	fr	855	850	-1%	845	25%
35	120.000	CEFALEXINA 500MG	CP	82.000	82.000	0%	82.000	25%
36	10.000	CEFTRIAXONA 1 G - 1 FRASCO AMPOLA + 1 AMPOLA DILUENTE COM 3,5 ML	AMP	5.100	6.000	18%	7.059	25%
37	10.000	CEFTRIAXONA 1 G -ev	amp	5.000	6.000	20%	7.200	25%
38	40.000	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	29.000	29.000	0%	29.000	25%
39	2.000	CLARITROMICINA 500MG	CP	2.000	1.500	-25%	1.125	25%
40	80.000	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	65.000	62.000	-5%	59.138	25%
41	3.800	CLORETO DE SÓDIO 0,9%MG/ML- SOLUÇÃO NASAL	fr	1.900	2.400	26%	3.032	25%
42	70.000	CLORPROMAZINA 100MG	CP	35.000	44.000	26%	55.314	25%
43	100.000	CLORPROMAZINA 25MG	CP	71.000	75.000	6%	79.225	25%
44	6.000	DEXAMETASONA 1MG/G - CREME	tu	5.800	4.600	-21%	3.648	25%
45	50.000	DEXAMETASONA 4MG	CP	21.500	30.500	42%	43.267	25%
46	10.000	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJETÁVEL	AMP	1.700	4.200	147%	10.376	25%
47	1.000	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML	fr	210	400	90%	762	25%
48	185.000	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CP	86.000	112.000	30%	145.860	25%
49	5.000	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMP	50		-100%	0	25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

50	25.000	DIGOXINA 0,25MG	CP	12.500	14.500	16%	16.820	25%
51	500.000	DIPIRONA 500MG	CP	165.000	382.000	132%	884.388	25%
52	9.000	DIPIRONA 500MG/ML-GOTAS	fr	14.000	6.900	-51%	3.401	25%
53	7.000	dipropionato de betametasona 5mg/ml+ fosfato de betametasona 2mg/ml	AMP	4.400	5.000	14%	5.682	25%
54	100	dispositivo intra uterino de cobre		72	50	-31%	35	25%
55	110.000	DOXAZOSINA 2 MG	CP	38.000	71.000	87%	132.658	25%
56	185.000	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	98.000	120.000	22%	146.939	25%
57	3.300	ESTRADIOL VALERATO 5MG/ML + NORESTISTERONA 50 MG/ML-AMP 1ML	AMP	2.000	2.300	15%	2.645	25%
58	3.000	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG	CP	1.000	1.700	70%	2.890	25%
59	21.000	ETINILESTRIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG COMPRIMIDO	CP	39.900	37.800	-5%	35.811	25%
60	150.000	FENITOINA 100MG	CP	41.500	76.000	83%	139.181	25%
61	90.000	FENOBARBITAL 100MG	CP	115.000	55.000	-52%	26.304	25%
62	550	FENOBARBITAL 4% 40MG/ML-GOTAS	fr	150	260	73%	451	25%
63	50.000	FINASTERIDA 5MG	CP	12.000	21.500	79%	38.521	25%
64	8.000	FLUCONAZOL 150MG	CP	3.000	4.400	47%	6.453	25%
65	1.500	FLUCINOLONA ACETONIDA 0,250MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI + SULFATO DE NEOMICINA 3,50MG + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML	FR	534	650	22%	791	25%
66	500.000	FLUOXETINA 20MG	CP	225.000	290.000	29%	373.778	25%
67	300	FUROSEMIDA 20 MG/ML - 2 ML	fr	200	160	-20%	128	25%
68	200.000	FUROSEMIDA 40MG	CP	110.000	126.000	15%	144.327	25%
69	150.000	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	84.500	100.000	18%	118.343	25%
70	250.000	GLICAZIDA 30MG MR	CP	175.000	185.000	6%	195.571	25%
71	400.000	GLICAZIDA 60 MG MR COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	60.000	170.000	183%	481.667	25%
72	7.000	HALOPERIDOL 1MG	CP	3.500	4.300	23%	5.283	25%
73	200	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	fr	100	100	0%	100	25%
74	40.000	HALOPERIDOL 5MG	CP	25.000	25.000	0%	25.000	25%
75	2.500	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	AMP	1.000	1.350	35%	1.823	25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

76	300.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	176.000	235.000	34%	313.778	25%
77	3.000	HIDROCORTISONA 100MG PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	AMP	110	760	591%	5.251	25%
78	2.000	HIDROCORTISONA 500MG PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	AMP	225		-100%	0	25%
79	3.000	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSP	fr	1.200	1.700	42%	2.408	25%
80	180.000	IBUPROFENO 300MG	CP	73.500	105.000	43%	150.000	25%
81	5.500	IBUPROFENO 50MG/ML-GOTAS	fr	2.150	3.100	44%	4.470	25%
82	40.000	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	CP	2.000	10.000	400%	50.000	25%
83	2.000	ITRACONAZOL 100MG	UN	670	1.000	49%	1.493	25%
84	2.500	IVERMECTINA 6MG	CP	1.450	1.700	17%	1.993	25%
85	75.000	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	CP	45.000	51.000	13%	57.800	25%
86	130.000	LEVOTIROXINA 100MG	CP	37.500	63.000	68%	105.840	25%
87	235.000	LEVOTIROXINA 25MCG	CP	107.000	141.000	32%	185.804	25%
88	250.000	LEVOTIROXINA 50MCG	CP	84.000	128.000	52%	195.048	25%
89	155.000	LORATADINA 10MG	CP	74.000	95.000	28%	121.959	25%
90	4.500	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO	fr	2.350	2.900	23%	3.579	25%
91	5.000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML - 100 ML	FR	1.200	2.650	121%	5.852	25%
92	2.000	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML -INJ	AMP	1.250	1.400	12%	1.568	25%
93	315.000	METFORMINA 500MG	CP	92.000	152.000	65%	251.130	25%
94	315.000	METFORMINA 850MG	CP	48.000	110.000	129%	252.083	25%
95	120.000	METILDOPA 250MG	CP	53.000	73.000	38%	100.547	25%
96	12.000	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	2.000	4.500	125%	10.125	25%
97	5.000	METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	3.000	3.300	10%	3.630	25%
98	1.000	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL 50G	TU	550	820	49%	1.223	25%
99	30.000	METRONIDAZOL 250MG	CP	13.500	18.000	33%	24.000	25%
100	250	METRONIDAZOL 40MG/ML-SUSP	fr	200	200	0%	200	25%
101	1.500	MICONAZOL CREME VAGINAL	tu	450	1.000	122%	2.222	25%
102	30.000	NIFEDIPINO 20MG	CP	16.500	20.000	21%	24.242	25%
103	1.000	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML	FR	400	400	0%	400	25%
104	95.000	NITROFURANTOINA 100MG	CP	14.500	38.000	162%	99.586	25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

105	5.000	NORESTISTERONA 0,35 MG	CAP	3.850	875	-77%	199	25%
106	200.000	NORTRIPILINA 25MG	CP	78.000	112.000	44%	160.821	25%
107	2.000	OLEO MINERAL LIQUIDO	fr	760	1.100	45%	1.592	25%
108	450.000	OMEPRAZOL 20MG	CP	210.000	270.000	29%	347.143	25%
109	55.000	ONDANSETRONA 8MG	CP	15.000	45.000	200%	135.000	25%
110	2.200	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	FR	1.750	1.700	-3%	1.651	25%
111	90.000	PARACETAMOL 500MG	CP	85.000	60.000	-29%	42.353	25%
112	1.100	PERMETRINA XAMPU 1%	FR	299	500	67%	836	25%
113	4.000	PREDNISOLONA 3G/ML – SOLUÇÃO 60 ML	FR	1.160	2.200	90%	4.172	25%
114	100.000	PREDNISONA 20MG	CP	37.000	74.000	100%	148.000	25%
115	30.000	PREDNISONA 5MG	CP	21.000	19.500	-7%	18.107	25%
116	85.000	PROMETAZINA 25MG	CP	65.000	65.000	0%	65.000	25%
117	100.000	PROPRANOLOL 40MG	CP	54.000	79.000	46%	115.574	25%
118	50.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SC	6.000	17.000	183%	48.167	25%
119	4.500	SALBUTAMOI SULFATO 100MCG – SPRAY ORAL 200 DOSES	FR	1.600	2.400	50%	3.600	25%
120	50.000	SINVASTATINA 10MG	CP	10.000	20.000	100%	40.000	25%
121	250.000	SINVASTATINA 20MG	CP	66.000	187.000	183%	529.833	25%
122	250.000	SINVASTATINA 40MG	CP	80.000	152.000	90%	288.800	25%
123	500	SULFAMETOXAZOL 200MG / 5ML + TRIMETOPRIMA 40MG / 5ML	fr	250	200	-20%	160	25%
124	15.000	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG -COMP	CP	7.500	9.600	28%	12.288	25%
125	1.000	SULFATO FERROSO 25MG/ML-GOTAS	fr	150	155	3%	160	25%
126	125.000	SULFATO FERROSO 40MG-COMP	CP	67.000	82.000	22%	100.358	25%
127	120.000	TIAMINA, CLORIDATO 300 MG	CP	36.000	47.000	31%	61.361	25%
128	1.500	VALPROATO DE SODIO 250/5ML-XAROPE	fr	900	1.050	17%	1.225	25%
129	20.000	VARFARINA 5MG	CP	20.000	18.000	-10%	16.200	25%
130	10.000	VERAPAMIL 80MG	CP	6.500	7.100	9%	7.755	25%
131	1.000	VITAMINA B12 5000 INJETAVEL	AMP	200	200	0%	200	25%
132	3220	fralda huggies maxima proteção xxg	un				2576	25%
133	480	leite de aveia nude, ingredientes: água, aveia, cálcio de algas e sal marinho	l				372	25%



Folha
Nº

O planejamento de aquisição de medicamentos para o ciclo de 2026, elaborado a partir da análise comparativa do consumo registrado nos anos de 2024 e 2025.

Ressalto que, para este planejamento, não foi utilizada exclusivamente a projeção aritmética automática do sistema. Adotou-se uma Análise de Consumo Ajustada, com o objetivo de corrigir distorções relevantes identificadas tanto em itens com projeção negativa, quanto em itens com projeções positivas superestimadas em relação ao consumo real.

Os índices negativos foram avaliados individualmente para evitar que configurassem indicadores estatísticos falsos, uma vez que decorrem de períodos de ruptura de estoque (estoque zero) ocorridos em 2025. Nesses intervalos, a ausência do produto impede a dispensação, fazendo com que o sistema registre consumo nulo e, conseqüentemente, reduza a média histórica. A adoção dessas projeções negativas geraria um ciclo vicioso de desabastecimento, comprometendo progressivamente a capacidade assistencial.

Os índices positivos de forma análoga, quando a ruptura ocorre em 2024, a retomada do abastecimento em 2025 provoca uma projeção positiva inflada, com salto de consumo irreal, igualmente distorcendo o planejamento.

Metodologia Aplicada

Identificação de Demanda Reprimida: Foram considerados exclusivamente os meses em que houve disponibilidade de estoque, utilizando esses períodos como base real da necessidade clínica.

Tratamento de Projeções superestimadas: para os itens sinalizados com elevação superior a 25%, foi adotado o seccionamento da projeção estatística. Identificou-se que o aumento abrupto de consumo registrado em 2025 decorreu de uma anomalia causada pelo represamento de pacientes não atendidos em 2024, em função da indisponibilidade do medicamento. Com a normalização do fluxo de dispensação, a tendência é de estabilização do consumo no patamar atual.

Margem de Segurança: Aplicação de margem estratégica de 25% sobre o consumo real observado, e não sobre o consumo artificialmente reduzido pela falta de produto.

Os itens de ordem judicial foram dimensionados considerando:

- prescrições médicas e laudos anexados ao processo judicial;
- histórico de fornecimento a pacientes já cadastrados;
- possibilidade de inclusão de novos pacientes por decisões supervenientes;
- necessidade de manter estoque mínimo de segurança para evitar descumprimento de ordem judicial.

8.5 Resultados Pretendidos

Com esta contratação, a Administração busca:
assegurar o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde;

- cumprir integralmente as determinações judiciais, evitando multas e sanções;
- garantir acesso equitativo aos medicamentos a todos os pacientes, inclusive os amparados por decisões judiciais;



Folha
Nº

- reduzir o risco de desabastecimento e vencimento de produtos;
- otimizar os recursos públicos, com planejamento e gestão racional de estoques; e
- fortalecer a Assistência Farmacêutica Municipal, consolidando o direito constitucional à saúde.

9. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- Requisitos Indispensáveis do Objeto:

Os produtos deverão ser entregues ainda dentro das seguintes especificações:

- ✓ Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de cada produto entregue. Deverá conter ainda a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.
- ✓ Os medicamentos devem no ato da entrega estar com prazo equivalente a no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação (Conforme consta na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde, disponível <http://www.ensp.fiocruz.br/portalenp/judicializacao/pdfs/284.pdf>, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS - Orientações Básicas).
- ✓ No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.
- ✓ As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;
- ✓ No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;
- ✓ As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser da seguinte forma: Entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição de medicamentos ou pedido de empenho; não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

Caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso; os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipo, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

- ✓ Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número lote.

- ✓ Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para a municipalidade.
- ✓ Os itens que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados, sem custo para a municipalidade.
 - ✓ A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações deste Termo de Referência.
 - ✓ As empresas que receberem comunicado para substituição de produtos por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação da ocorrência.
 - ✓ O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação e de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
 - ✓ No ato do recebimento, cada entrada deve ser examinada quanto a sua documentação e fisicamente inspecionada para se verificar suas condições, rotulagem, tipo e quantidade, data de validade, lote.
 - ✓ A verificação à conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente.
 - ✓ A fiscalização será exercida no interesse do Município de Novo Horizonte/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.
 - ✓ O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - ✓ Os licitantes serão selecionados tendo como base o critério de menor preço referencial por item. Serão exigidos, no ato da habilitação do proponente, os seguintes documentos:
 - ✓ Autorização de Funcionamento - AFE e Autorização Especial - AE da sede do proponente, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos das RDC's nº 16/2014 e 17/2013 (quando aplicável);
 - ✓ Licença de Funcionamento da sede do proponente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual (quando aplicável);
 - ✓ Certidão de Regularidade da sede do proponente, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (quando aplicável);
 - ✓ Documentos que comprovem o Registro do Produto ou a Notificação ou a Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br. O proponente deverá indicar nos documentos enviados, o item do Anexo I deste Termo de Referência a que ele se refere e, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da indicação do item, o proponente deverá marcar o local onde está a informação do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- ✓ Todos os documentos apresentados deverão estar vigentes. Caso estejam vencidos, será aceito protocolo de renovação acompanhado do documento vencido, desde que a solicitação de renovação tenha sido protocolada/efetivada no prazo mínimo que anteceder o vencimento, conforme legislação aplicável a cada documento.
- ✓ A não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados, implicará na desclassificação do proponente ou do item ofertado.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Quanto ao fornecimento do material médico será efetuado de acordo com a necessidade da Secretária de Saúde de Novo Horizonte e necessidade do paciente em questão, pelo período de 12 (DOZE) meses, de forma parcelada, e com quantidades mínimas e máximas especificadas pela contratante,

Quantidade Mínima por Pedido: Fica estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) do quantitativo total registrado para cada item, como lote mínimo para fins de entrega.

Quantidade Máxima por Pedido: A Administração poderá solicitar até 100% (cem por cento) do saldo remanescente do item em um único pedido, desde que respeitado o prazo de entrega estabelecido neste TR.

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- ✓ Comunicação: A empresa contratada deverá informar a Prefeitura de Novo Horizonte, quanto a qualquer atualização em seus dados cadastrais, especialmente quanto ao telefone e endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.
- ✓ Conformidade dos medicamentos entregues: Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Caso durante a entrega for constatado que os itens estão em desacordo com a Proposta ou com as especificações do Termo de Referência, a entrega será recusada, o medicamento deverá ser substituído sem cobranças adicionais.
- ✓ Conformidade com as condições exigidas: A empresa deverá manter durante toda execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos. A regularidade será fiscalizada periodicamente pelo agente responsável, admitindo a aplicação de sanções conforme o edital e a legislação.
- ✓ O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor designado e responsável pelo almoxarifado da secretaria de saúde.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestora do contrato:

Luís Francisco Biella- secretário adjunto

Secretário adjunto - assistencia.farmacia@novohorizonte.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Fiscal do contrato: *Andréa Cristina Zanelatto Simon*
assistencia.farmacia@novohorizonte.sp.gov.br

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos serviços executados do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação da Administração.

14. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2026, da Manutenção da Assistência Farmacêutica

15. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

JUNHO	A contratação se faz necessária para promover o tratamento e cura de patologias as quais os munícipes são acometidos e também para prevenção e promoção das doenças crônico-degenerativas.	REGISTRO DE PREÇOS COM ENTREGA PARCELADA: <i>Medicamentos Relacionados Na RENAME.</i>	DIVERSOS	R\$ 2.477.050,00	JUNHO 2026 – JUNHO 2027	Alta	PRÓPRIO/REPASSE
JULHO	Solicitação de compra referente a medicamentos que tem como destinação atender aos pacientes oriundos do Poder Judiciário.	REGISTRO DE PREÇOS COM ENTREGA PARCELADA: <i>Medicamentos para Cumprir ORDENS JUDICIAIS.</i>	DIVERSOS	R\$ 900.000,00	JULHO 2026 – JULHO 2027	Alta	PRÓPRIO/REPASSE

Há uma distinção natural entre o PCA e o valor de face do edital: o primeiro representa uma estimativa de média para planejamento orçamentário anual, enquanto o segundo reflete a realidade atual do mercado e as especificidades técnicas do objeto no momento da contratação.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor total estimado será definido conforme pesquisa de mercado atualizada. O valor estimado para a contratação é de R\$ 5.459.955,20 (Cinco Milhões Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

18. DOCUMENTO PADRÃO

Declaro que foi utilizado o modelo de termo de referência padrão da Administração Pública Municipal, aprovado pela Procuradoria Jurídica e elaborado conforme o Decreto Municipal nº 8003/22.

ASSINADO NO ORIGINAL

AMARÍLIS BIASI DE TOLEDO PIZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVO HORIZONTE-SP



Folha
Nº

ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR

1– INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: FARMÁCIA

Medicamentos para usuários da rede municipal de saúde de Novo Horizonte que constam na RENAME e para ORDEM JUDICIAL e população em geral

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Registro de preço para garantir o fornecimento contínuo de medicamentos para os usuários da rede pública municipal de saúde de Novo Horizonte, atendendo às Unidades Básicas de Saúde (UBS), Farmácia Central e demais serviços. A manutenção do estoque é essencial para a continuidade de tratamentos e prevenção de intercorrências clínicas, tratando-se de uma necessidade pública de caráter permanente. Além disso, há o cumprimento específico de ordens judiciais (Processo nº 1000012-65.2026.8.26.0396) para itens como leite vegetal e fraldas descartáveis.

- Ordem Judicial: Processo nº 1000012-65.2026.8.26.0396.
- Agravo de Instrumento: nº 2009130-72.2026.8.26.0000.
- Paciente: S. M. S. (Representado por J. H. M. S.).

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos integrantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e itens por determinação judicial.

A abertura deste novo certame **faz-se necessária e urgente**, uma vez que os produtos são indispensáveis para a **continuidade do tratamento municipais**, e sendo imprescindível o cumprimento da decisão judicial, a fim de **evitar prejuízos à saúde e ao bem-estar do paciente**.

Dessa forma, busca-se assegurar tanto o **cumprimento da determinação judicial** quanto a **manutenção dos serviços essenciais de saúde**, promovendo o tratamento, a prevenção e o controle de doenças que acometem os municípios.

- Medicamentos Essenciais: Devem seguir rigorosamente as especificações de dosagem e forma farmacêutica da RENAME e Denominação Comum Brasileira (DCB).
- Itens Judiciais: Fralda Huggies Máxima Proteção XXG e Leite de Aveia Nude.

Justificativa da Necessidade: LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO de medicamentos para promover o tratamento e cura de patologias as quais os municípios são acometidos e também para prevenção e promoção das doenças crônico-degenerativas. E também para cumprimento de ordem judicial. A aquisição por registro de preço diminui o prejuízo ao erário públicos, por se tratar de citação as Fazendas Publicas Municipal e Estadual, que por sua vez são solidariamente responsáveis nas demandas prestacionais na área da saúde. E na eventualidade do descumprimento de ordem judicial, qualquer um dos réus pode ser penalizado pelo descumprimento

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A abertura deste novo certame **faz-se necessária e urgente**, uma vez que os produtos são indispensáveis para a **continuidade do tratamento da paciente**, sendo imprescindível o cumprimento da decisão judicial, a fim de **evitar prejuízos à saúde e ao bem-estar da mesma**.



Folha
Nº

E os itens RENAME são **necessários para o atendimento da população em geral**, de modo a **garantir a continuidade da assistência farmacêutica e o regular abastecimento da rede pública de saúde**.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- ✓ Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.
- ✓ Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:
 - ✓ Especificações técnicas;
 - ✓ Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
 - ✓ Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
 - ✓ Prazo de validade da proposta;
 - ✓ Origem (nacional ou estrangeiro)
 - ✓ Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.
- ✓ Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- ✓ Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- ✓ No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
 - ✓ Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
 - ✓ Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
 - ✓ Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.
- ✓ O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses
- ✓ **A entrega do objeto será parcelada conforme necessidade da contratante;**
- ✓ **A quantidade deve estar em conformidade com a solicitação efetuada, na nota de empenho;**
 - ✓ A embalagem deve estar inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento que garanta sua validade na temperatura determinada pelo fabricante;
 - ✓ Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.
 - ✓ A temperatura, no momento do recebimento, deverá estar de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante.
 - ✓ O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia do Contratado e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.
- ✓ **A carta de comprometimento de troca** deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação do Contratante. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Justificativa do Registro de Preços: Adotado devido à natureza contínua e variável da demanda, permitindo controle eficiente de estoque e vantajosidade econômica através de preços atualizados conforme o mercado.

Para a Ordem Judicial: O Registro de Preços é o modelo ideal por atender a um paciente específico com produtos determinados pela justiça, garantindo agilidade na aquisição.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades solicitadas dos medicamentos estão ajustadas às necessidades atuais, das unidades básicas de saúde e conforme solicitação da ordem judicial em questão.

O Sistema de Registro de Preços permitirá realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de saúde, **pode variar em razão da solicitação médica**, sazonalidade e outros.

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE **Conforme relação anexa ao Termo de Referência.**

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a aquisição consta no termo de referência.

Levantamento dos preços foi realizado através de pesquisa com distribuidores, indústrias farmacêuticas e pesquisa na Internet em sites especializados, por e-mail. A pesquisa está anexada ao presente documento.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente aquisição será dividida em itens.

Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade)

A entrega será efetuada de acordo com a necessidade da Secretária Municipal de saúde de Novo Horizonte pelo período de 12 meses, de forma parcelada e com quantidades mínimas não

Quantidade Mínima por Pedido: Fica estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) do quantitativo total registrado para cada item, como lote mínimo para fins de entrega.

Quantidade Máxima por Pedido: A Administração poderá solicitar até 100% (cem por cento) do saldo remanescente do item em um único pedido, desde que respeitado o prazo de entrega estabelecido neste TR.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista a importante continuidade do tratamento dos munícipes que apresentam doenças crônicas e para atendimento de ordem judicial.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Continuidade no tratamento de toda população do município acometida por doenças crônicas e para tratamento de uma pessoa, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física do paciente, cujo diagnóstico e tratamento necessita do medicamento em questão.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte providenciará, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de profissionais qualificados para acompanhamento de gestão e fiscalização do contrato, devendo-se ao Gestor e Fiscal o papel de analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas solicitadas serão cumpridas.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A Secretária Municipal de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

15- ANEXOS

Em anexos tabela com as cotação, orçamentos e ordem judicial.

16- RESPONSÁVEIS

Gestor do contrato- Luís Francisco Biella - Secretário Adjunto-
assistencia.farmacia@novohorizonte.sp.gov.br _____

Fiscal do contrato- Andréa Cristina Zanelatto Simon
assistencia.farmacia@novohorizonte.sp.gov.br _____

ASSINADO NO ORIGINAL

AMARILIS BIASI DE TOLEDO PIZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVO HORIZONTE-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

PLANILHA DE CUSTOS

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (PREÇO MÁXIMO)

O valor máximo aceito para o Processo Licitatório é de R\$ 5.459.955,20

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

	Quantidade	Descrição		2025	pncp	Média	total
1	40.000	ACICLOVIR 200MG	CP	0,15	1,26	0,66	R\$ 26.400,00
2	350.000	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	0,03	0,12	0,14	R\$ 49.000,00
3	95.000	ACIDO FOLICO 5MG	CP	0,03	0,35	0,27	R\$ 25.650,00
4	3.000	acido folinico		3,2	2,33	2,83	R\$ 8.490,00
5	360.000	ACIDO VALPROICO 250MG	CP	0,29	0,56	0,6	R\$ 216.000,00
6	5.000	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	CP	0,4	0,93	1,5	R\$ 7.500,00
7	2.200	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. 10ML	FR	1,03	2,33	2,34	R\$ 5148,00
8	10.000	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CP	0,2	2,11	1,08	R\$ 10.800,00
9	50.000	ALOPURINOL 300MG	CP	0,2	0,48	0,42	R\$ 21.000,00
10	70.000	AMIODARONA 200MG	CP	0,29	1,2	0,83	R\$ 58.100,00
11	500.000	AMITRIPTILINA 25MG	CP	0,04	0,23	0,19	R\$ 95.000,00
12	3.500	AMOXICILINA 250 MG /5 ML - FRASCO 150 ML	FR	4,2	7,22	7,67	R\$ 26.845,00
13	150.000	AMOXICILINA 500 MG CAPSULAS	CP	0,17	0,57	0,54	R\$ 81.000,00
14	1.000	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CP	0,93	3,45	2,64	R\$ 2.640,00
15	3.500	AMOXICILINA+CLAVULANATO 250MG/62,5MG/5ML- PO PARA SUSPENSÃO ORAL 75 ML	FR	15,80	37,72	30,37	R\$ 106.295,00
16	1.000	AMPOLA DE PROMETAZINA 25MG-ML/ AMPOLA DE 2ML	AMP	2,4	4,75	4,42	R\$ 4420,00
17	15.000	AMPOLAS DE DIPIRONA 500MG-ML/ AMPOLA DE 2ML	AMP	0,55	2,09	1,52	R\$ 22.800,00
18	400.000	ANLODIPINO 5 MG	CP	0,02	0,07	0,07	R\$ 28.000,00
19	210.000	ATENOLOL 50MG	CP	0,04	0,31	0,25	R\$ 52.500,00
20	4.000	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP- 15 ML	FR	5,82	17,19	16,75	R\$ 67.000,00
21	35.000	AZITROMICINA 500MG	CP	0,71	2,15	1,50	R\$ 52.500,00
22	1.700	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI - FRASCO	AMP	6,5	18,29	16,04	R\$ 27.268,00
23	115.000	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDOS	CP	0,23	0,42	0,38	R\$ 43.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

24	400	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25/ML 20ML	FR	1,22	3,52	2,83	R\$ 1.132,00
25	3.500	BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL	fr	15,37	33,17	32,27	R\$ 112.945,00
26	200.000	CAPTROPRILO 25MG	CAP	0,02	0,05	0,06	R\$ 12.000,00
27	1.000	CARBAMAZEPINA 2% 100 ML SUSPENSÃO	FR	6,2	13,86	14,83	R\$ 14830,00
28	250.000	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	0,15	0,53	0,4	R\$ 100.000,00
29	200.000	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+VIT D 200UI	CP	0,04	0,29	0,24	R\$ 48.000,00
30	115.000	CARBONATO DE LÍTRIO 300MG	CP	0,18	0,62	0,44	R\$ 50.600,00
31	75.000	CARVEDILOLO 12,5MG	CP	0,07	0,64	0,27	R\$ 20.250,00
32	60.000	CARVEDILOLO 25MG	CP	0,11	0,79	0,43	R\$ 25800,00
33	50.000	CARVEDILOLO 6,25MG	CP	0,07	0,58	0,22	R\$ 11.000,00
34	1.100	CEFALEXINA 250MG/5ML-SUSP 100ml	fr	9,11	27,77	20,69	R\$ 22.759,00
35	120.000	CEFALEXINA 500MG	CP	0,58	1,32	0,93	R\$ 111.600,00
36	10.000	CEFTRIAXONA 1 G - 1 FRASCO AMPOLA + 1 AMPOLA DILUENTE COM 3,5 ML	AMP	9,91	23,66	17,37	R\$ 173.700,00
37	10.000	CEFTRIAXONA 1 G -ev	frasco	9,91	18,7	11,44	R\$ 114.400,00
38	40.000	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	0,15	0,62	0,5	R\$ 20.000,00
39	2.000	CLARITROMICINA 500MG	CP	1,59	2,5	2,69	R\$ 5.380,00
40	80.000	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	0,93	1,74	1,38	R\$ 110.400,00
41	3.800	CLORETO DE SÓDIO 0,9%MG/ML- SOLUÇÃO NASAL	fr	0,84	3,2	3,36	R\$ 12.768,00
42	70.000	CLORPROMAZINA 100MG	CP	0,34	0,38	0,55	R\$ 38.500,00
43	100.000	CLORPROMAZINA 25MG	CP	0,26	0,44	0,42	R\$ 42.000,00
44	6.000	DEXAMETASONA 1MG/G - CREME	tu	1,46	3,27	3,76	R\$ 22560,00
45	50.000	DEXAMETASONA 4MG	CP	0,29	0,68	0,52	R\$ 26.000,00
46	10.000	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJETÁVEL	AMP	0,7	2,51	1,92	R\$ 19.200,00
47	1.000	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML	fr	1,98	9,49	10,11	R\$ 10.110,00
48	185.000	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CP	0,04	0,31	0,18	R\$ 33.300,00
49	5.000	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMP	0,70	1,18	1,16	R\$ 7.300,00
50	25.000	DIGOXINA 0,25MG	CP	0,14	0,24	0,23	R\$ 5.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

51	500.000	DIPIRONA 500MG	CP	0,1	0,29	0,27	R\$ 135.000,00
52	9.000	DIPIRONA 500MG/ML-GOTAS	fr	2	2,09	2,68	R\$ 25.740,00
53	7.000	dipropionato de betametasona 5mg/ml+ fosfato de betametasona 2mg/ml	AMP	3,5	12,3	9,00	R\$ 63.000,00
54	100	dispositivo intra uterino de cobre			90,72	97,76	R\$ 9.776,00
55	110.000	DOXAZOSINA 2 MG	CP	0,07	0,4	0,34	R\$ 37.400,00
56	185.000	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	0,16	0,39	0,39	R\$ 72.150,00
57	3.300	ESTRADIOL VALERATO 5MG/ML + NORESTISTERONA 50 MG/ML-AMP 1ML	AMP	8,5	17,87	16,34	R\$ 53.922,00
58	3.000	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG	CP	0,84	1,51	1,44	R\$ 4.320,00
59	21.000	ETINILESTRIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG COMPRIMIDO	CP	0,08	0,44	0,26	R\$ 5.460,00
60	150.000	FENITOINA 100MG	CP	0,15	0,38	0,25	R\$ 37.500,00
61	90.000	FENOBARBITAL 100MG	CP	0,14	0,61	0,35	R\$ 31.500,00
62	550	FENOBARBITAL 4% 40MG/ML-GOTAS	fr	4	6,53	7,11	R\$ 3910,50
63	50.000	FINASTERIDA 5MG	CP	0,22	0,88	0,65	R\$ 32.500,00
64	8.000	FLUCONAZOL 150MG	CP	0,38	1,85	1,32	R\$ 10.560,00
65	1.500	FLUCINOLONA ACETONIDA 0,250MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI + SULFATO DE NEOMICINA 3,50MG + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML	FR	5,92	15,45	11,47	R\$ 17.205,00
66	500.000	FLUOXETINA 20MG	CP	0,05	0,32	0,21	R\$ 105.000,00
67	300	FUROSEMIDA 20 MG/ML - 2 ML	fr	0,55	1,05	1,16	R\$ 348,00
68	200.000	FUROSEMIDA 40MG	CP	0,04	0,08	0,14	R\$ 28.000,00
69	150.000	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	0,04	0,1	0,08	R\$ 12.000,00
70	250.000	GLICAZIDA 30MG MR	CP	0,08	0,69	0,46	R\$ 80.500,00
71	400.000	GLICAZIDA 60 MG MR COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	0,19	1,5	0,98	R\$ 392.000,00
72	7.000	HALOPERIDOL 1MG	CP	0,15	0,27	0,25	R\$ 1.750,00
73	200	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	fr	4,7	12,19	8,07	R\$ 1.614,00
74	40.000	HALOPERIDOL 5MG	CP	0,09	0,23	0,24	R\$ 9.600,00
75	2.500	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	AMP	4,7	12,24	11,04	R\$ 27.600,00
76	300.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	0,02	0,08	0,06	R\$ 18.000,00
77	3.000	HIDROCORTISONA 100MG PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	AMP	3,03	4,99	5,11	R\$ 15.330,00
78	2.000	HIDROCORTISONA 500MG PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	AMP	4,6	8,21	7,42	R\$ 14.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

79	3.000	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSP	fr	2,2	11,68	8,82	R\$	26.460,00
80	180.000	IBUPROFENO 300MG	CP	0,07	0,5	0,34	R\$	61.200,00
81	5.500	IBUPROFENO 50MG/ML-GOTAS	fr	2,28	5,42	3,67	R\$	20.185,00
82	40.000	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	CP	0,17	0,32	0,27	R\$	10.800,00
83	2.000	ITRACONAZOL 100MG	UN	0,64	1,16	1,27	R\$	2540,00
84	2.500	IVERMECTINA 6MG	CP	0,2	1,03	0,89	R\$	2.225,00
85	75.000	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	CP	2,3	2,58	2,98	R\$	223.500,00
86	130.000	LEVOTIROXINA 100MG	CP	0,12	0,45	0,25	R\$	32.500,00
87	235.000	LEVOTIROXINA 25MCG	CP	0,14	0,41	0,25	R\$	58.750,00
88	250.000	LEVOTIROXINA 50MCG	CP	0,11	0,54	0,29	R\$	72.500,00
89	155.000	LORATADINA 10MG	CP	0,06	0,34	0,24	R\$	37.200,00
90	4.500	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO	fr	2,3	9,67	7,29	R\$	32.805,00
91	5.000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML - 100 ML	FR	1,45	6,53	5,13	R\$	25.650,00
92	2.000	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML -INJ	AMP	12,55	32,07	25,21	R\$	50.420,00
93	315.000	METFORMINA 500MG	CP	0,11	0,3	0,21	R\$	66.150,00
94	315.000	METFORMINA 850MG	CP	0,11	0,25	0,23	R\$	72.450,00
95	120.000	METILDOPA 250MG	CP	0,37	0,66	0,67	R\$	80.400,00
96	12.000	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	0,05	0,58	0,26	R\$	3.120,00
97	5.000	METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	0,40	0,46	0,56	R\$	2.800,00
98	1.000	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL 50G	TU	5,15	14,74	11,81	R\$	11.810,00
99	30.000	METRONIDAZOL 250MG	CP	0,15	1,87	0,608	R\$	18.240,00
100	250	METRONIDAZOL 40MG/ML-SUSP	fr	5,9	15,39	12,43	R\$	3.107,50
101	1.500	MICONAZOL CREME VAGINAL	tu	7,03	22,7	17,51	R\$	26.265,00
102	30.000	NIFEDIPINO 20MG	CP	0,07	0,55	0,36	R\$	10.800,00
103	1.000	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML	FR	4,43	10,84	8,07	R\$	8.070,00
104	95.000	NITROFURANTOINA 100MG	CP	0,24	0,25	0,28	R\$	26.600,00
105	5.000	NORETISTERONA 0,35 MG	CAP	0,19	0,24	0,23	R\$	1150,00
106	200.000	NORTRIPILINA 25MG	CP	0,24	0,76	0,58	R\$	116.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

107	2.000	OLEO MINERAL LIQUIDO	fr	2,95	6,05	6,48	R\$ 12.960,00
108	450.000	OMEPRAZOL 20MG	CP	0,06	1,05	0,36	R\$ 162.000,00
109	55.000	ONDANSETRONA 8MG	CP	0,17	0,96	0,76	R\$ 41.800,00
110	2.200	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	FR	1,17	6,49	4,05	R\$ 8.910,00
111	90.000	PARACETAMOL 500MG	CP	0,05	0,24	0,22	R\$ 19.800,00
112	1.100	PERMETRINA XAMPU 1%	FR	2,06	11,43	8,18	R\$ 8.998,00
113	4.000	PREDNISOLONA 3G/ML – SOLUÇÃO 60 ML	FR	3,86	11,31	10,61	R\$ 42.440,00
114	100.000	PREDNISONA 20MG	CP	0,13	0,78	0,51	R\$ 51.000,00
115	30.000	PREDNISONA 5MG	CP	0,06	0,36	0,22	R\$ 6.600,00
116	85.000	PROMETAZINA 25MG	CP	0,11	0,36	0,28	R\$ 23.800,00
117	100.000	PROPRANOLOL 40MG	CP	0,03	0,15	0,11	R\$ 11.000,00
118	50.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SC	0,64	1,96	2,03	R\$ 101.500,00
119	4.500	SALBUTAMOÍ SULFATO 100MCG – SPRAY ORAL 200 DOSES	FR	10,75	21,55	19,79	R\$ 89.055,00
120	50.000	SINVASTATINA 10MG	CP	0,06	0,12	0,13	R\$ 6.500,00
121	250.000	SINVASTATINA 20MG	CP	0,05	0,31	0,15	R\$ 37.500,00
122	250.000	SINVASTATINA 40MG	CP	0,1	0,45	0,36	R\$ 90.000,00
123	500	SULFAMETOXAZOL 200MG / 5ML + TRIMETOPRIMA 40MG / 5ML	fr	4,1	5,79	5,09	R\$ 2545,00
124	15.000	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG -COMP	CP	0,14	0,45	0,38	R\$ 5.700,00
125	1.000	SULFATO FERROSO 25MG/ML-GOTAS	fr	0,94	2,06	2,76	R\$ 2.760,00
126	125.000	SULFATO FERROSO 40MG-COMP	CP	0,03	0,13	0,10	R\$ 12.500,00
127	120.000	TIAMINA, CLORIDATO 300 MG	CP	0,73	0,87	0,87	R\$ 104.400,00
128	1.500	VALPROATO DE SODIO 250/5ML-XAROPE	fr	5,08	12,53	10,93	R\$ 16.395,00
129	20.000	VARFARINA 5MG	CP	0,12	0,27	0,28	R\$ 5.600,00
130	10.000	VERAPAMIL 80MG	CP	0,3	0,34	0,39	R\$ 3.900,00
131	1.000	VITAMINA B12 5000 INJETAVEL	AMP	3,92	11,02	9,2	R\$ 9.200,00
132	3220	fralda huggies maxima proteção xxg	un		2,3	2,62	R\$ 8.436,40
133	480	leite de aveia nude, ingredientes: água, aveia, cálcio de algas e sal marinho	l		23,77	29,36	R\$ 14.092,80
							R\$ 5.459.955,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

De acordo com pesquisas realizadas, os valores cotados se referem ao preço atual ofertado em toda região, sendo necessário para a qualidade de vida do paciente.

Agentes Responsáveis pela Cotação:

Andréa Cristina Zanelatto Simon – Farmacêutica – UBS Central

Metodologia

Foi realizado a Metodologia de cotações direta com fornecedores, constando três orçamentos.

Método matemático: Média de preços

Caracterização das Fontes Consultadas

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Painel de preços ou no banco de preços em saúde, observado o índice de atualização pertinente;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Os fornecedores foram os únicos que aceitaram a participar das cotações.

	quantidade		descrição		2024	2025	diferença de consumo	projção	percentage de segurança	projeção+segurança	2025	drogas	L	mate	speci	ven	qua	cri	li	distr	Far	hosp	mag	inov	nova	ag	ara	pn	total	
1	40,000	008.01.733	ACICLOVIR 200MG	CP	14.000	27.000	93%	52,110	25%	65.138	0,15													0,66			0,59	1,26	0,66	R\$ 26.400,00
2	350,000	008.01.149	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	130,000	210,000	63%	342,300	25%	427.875	0,03														0,19		0,24	0,12	0,14	R\$ 49.000,00
3	95,000	008.01.153	ACIDO FOLICO 5MG	CP	40.000	55.000	38%	75,625	25%	94.531	0,03														0,36		0,35	0,35	0,27	R\$ 25.650,00
4	3.000	008.03.189	acido folinico		100	500	400%	2,500	25%	3.125	3,2							3,50			2,30						2,33	2,83	R\$ 8.490,00	
5	360,000	008.01.105	ACIDO VALPROICO 250MG	CP	225,000	255,000	13%	289,000	25%	361.250	0,29														0,79		0,76	0,56	0,6	R\$ 216.000,00
6	5.000	008.03.308	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	CP	2,300	3,000	30%	3,913	25%	4.891	0,4														2,00	2,27	1,99	0,93	1,5	R\$ 7.500,00
7	2.200	008.03.307	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. 10ML	FR	1,150	1,400	22%	1,704	25%	2.130	1,03									2,99				3,01			2,33	2,34	R\$ 5.148,00	
8	10,000	008.01.161	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CP	4,100	5,500	34%	7,378	25%	9.223	0,2														0,75		1,27	2,11	1,08	R\$ 10.800,00
9	50,000	008.01.116	ALOPURINOL 300MG	CP	19.000	27.000	42%	38,368	25%	47.961	0,2														0,50		0,52	0,48	0,42	R\$ 21.000,00
10	70,000	008.01.107	AMIODARONA 200MG	CP	45.000	50.000	11%	55,556	25%	69.444	0,29														0,95		0,89	1,2	0,83	R\$ 58.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.152.139/0001-99, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Dr Euclides Cardoso Castilho, nº 185, Centro, Novo Horizonte, SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SRA. AMARILIS DE BIASI TOLEDO PIZA**, brasileiro, casado, portador do RG/SP nº 10.123.375-9 e do CPF nº 080.769.648-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração



Folha
Nº

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá cancelar a ata.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital e Decreto Municipal nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - A execução da presente Ata será acompanhada por Gestor: _____ – cargo: e Fiscal: _____ – cargo: _____, designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. As partes, aceitam mutuamente cumprir as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos dispostos no edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____ CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____ OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

(*) facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº _____
Processo Licitatório nº _____
Modalidade: _____
Objeto: _____

Contratado:
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____ Site: _____
Responsável:
CPF: _____ R.G.: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº _____, referente ao processo licitatório nº _____ - modalidade _____, que tem como objeto _____, do decreto municipal nº 7.770/22, Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022 e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 14.133/21, que rege os processos licitatórios e contratos.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (email), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novo Horizonte, disponível no endereço: www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes.

Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

_____, ____/____/____
Local e data

Contratado

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

CONTRATANTE: CNPJ Nº: CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº ____/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, a realizar-se no dia ____ de ____ de 2026, às ____:00 horas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

À Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – SP

Ref. Pregão Eletrônico nº

Objeto:

Prezados Senhores, O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no EDITAL, credencia perante V. Sa.: Sr(a)._____ (qualificação). E, caso esteja impedido, o(a) Sr(a)._____ (qualificação), como seu representante no Pregão Eletrônico nº... , com poderes necessários e suficientes para representar o PROPONENTE, durante o processamento da referida licitação até, e inclusive, a fase de adjudicação, respondendo para todos os efeitos, no momento ou a posteriori.

Local: Data:

Representante Legal:

(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA) RG: CPF:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185 – centro
14960-000 - Novo Horizonte/SP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO Nº. ____/2026

OBJETO:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Novo Horizonte;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, nos termos do art. 81, da Lei Orgânica do Município, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.
- 9) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 10) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 11) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 12) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº ___/___ - FORMA ELETRÔNICA realizado pela Prefeitura do município de Novo Horizonte.
- 13) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (____) microempresa ou (____) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ___/202_, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte. *Declaro ainda não termos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores superem, no ano-calendário anterior ao da abertura desta licitação, o limite de receita bruta estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação e responsabilização pelos ilícitos praticados*

OBS.: Assinalar com um "x" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao
Município de Novo Horizonte-SP.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/____ – FORMA ELETRÔNICA - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBJETO: especificação, procedência e/ou distribuidor.

PREÇO: valor unitário com duas casas decimais (0,00) (readequado ao lance vencedor), expressos em algarismos e por extenso.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de entrega: até ____ (____) dias após emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

3 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: representante legal da empresa)